

Fls. 02
R



			ATA
EXPEDIENTE	/	/2004	
ACEITO EM	/	/2004	
APROVADO EM	/	/2004	
REJEITADO EM	/	/2004	
ARQUIVO			

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

PROJETO DE LEI PLV 76 /2004

PROTOCOLADO SOB Nº 1220 /2004

EM 24 / 08 / 04

EMENTA:


**“Dá a denominação de João Pedro Leitão
uma via pública do município.”**

Art. 1º - Fica denominado “João Pedro Leitão” a uma via pública no município do Rio Grande.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Sala das Sessões, 23 de agosto de 2004.


Ver. Adinelson Troca
PSDB

Visto

Presidente



João Pedro Leitão nasceu em 02 de junho de 1921, na cidade de Santa Vitória do Palmar, onde perdeu sua mãe ainda criança. Veio para Rio Grande (Vila da Quinta) trabalhar onde começou no armazém do Sr. Carlos Rocha. Aos 18 anos serviu ao quartel, onde foi convocado a ir para 2ª guerra Mundial onde embarcou como encarregado de levar alguns soldados para lutarem na Itália, chegando em São Leopoldo receberam a ordem de regressar pois a guerra havia acabado.

Foi candidato a Vereador pela cidade do rio Grande em 1963, mesmo sem fazer campanha eleitoral, foi muito bem votado, e por poucos votos não se elegeu.

Foi Sócio Fundador da Sociedade Instrução e recreio da Quinta (SIRQ), também foi Presidente, secretário e tesoureiro da mesma.

Juntamente com o Sr. Tito Rocha e José Ferreira lutou muito para que a Vila da quinta tivesse um ginásio, já que o grau de instrução nesta época era só até a quinta série primária, fundando então o ginásio Cinesista Nossa Senhora da Penha, que funcionava na escola Estadual Lilia Neves.

Foi Coordenador e sub-prefeito da Vila da Quinta por muitos anos. Aposentou-se como fiscal administrativo dessa prefeitura .

Foi exemplo de honestidade para todos que o conheceram , faleceu em 31 de março de 2001 , deixando esposa, seis filhos, netos, bisnetos e muitos amigos.

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



PODER JUDICIÁRIO
Registro Civil das Pessoas Naturais
2ª Zona
Sergio Machado Pinto
Oficial designado
Comarca do Rio Grande
CERTIDÃO DE ÓBITO

CERTIFICO que no livro - C 26 às fls. 46v sob o n.º 23157 consta o assento de óbito de JOÃO PEDRO LEITÃO, falecido(a) em trinta(31) de Março de dois mil e um(2001) em Hosp.Santa Casa,local às 14:30 horas do sexo masculino, profissão func.públ.municipal(aposentado), cor branca, natural de ste Estado, domiciliado(a) Vila da Quinta-RG-RS, e residente Vila da Quinta-RG-RS, com 79anos de idade, estado civil casado, filho(a) de Mauricio Otavio Leitão e de Felicia Antonia San Martins Leitão.

Local de matrimônio: n/cidade

Nome do cônjuge: Emilia da Silva Leitão

Foi declarante: Sérgio Samir Neumann

O atestado de óbito foi firmado pelo doutor Andréia Dias Almeida que deu como causa da morte Acidose metabólica,insuf.respiratória

Local do sepultamento: n/cidade

OBSERVAÇÕES: Deixa filhos:Gilka 39anos,Gilda Teresinha 44anos,Humberto 50anos,João Alberto 41anos,José Luiz 46anos,Pedro Guadalupe 49anos.Não deixa bens.Era eleitor.



O Referido é verdade e dou fé
Rio Grande, 31 de Março de 2001.

Oficial

Fls. 05
P



A mais antiga do Estado
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PARECER 170

PROCESSO.....1220/2004

Esta Comissão, após apreciar o Projeto, constante do Processo acima enumerado, declara **não haver** impedimento a sua tramitação.

- INCONSTITUCIONAL
- ANTIJURÍDICO
- ANTIREGIMENTAL
- INADEQUADO A TÉCNICA LEGISLATIVA

Este é o parecer desta Comissão.

Sala das Comissões, 09 de NOVENO de 2004.

.....
Presidente

.....
Vice-Presidente

.....
Secretário

.....
Membro

.....
Membro



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

PROJETO DE LEI

DÁ A DENOMINAÇÃO DE JOÃO PEDRO LEITÃO A UMA VIA PÚBLICA DO MUNICÍPIO.

Art. 1º- Fica denominado de João Pedro Leitão uma via pública do Município.

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.





Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE


Of. n.º 1046 /04
Proc. n.º 1220

Rio Grande, 14 de dezembro de 2004.

Senhor Prefeito,

Apraz-nos cumprimentá-lo oportunidade que encaminhamos a Vossa Excelência, Projeto de Lei em anexo, para sua devida apreciação, aprovado no dia de hoje.

Sendo o que tínhamos para o momento, aproveitamos o ensejo para renovar os protestos de elevada estima e distinta consideração.


Ver. Claudio C. Diaz
Presidente

ANEXO: Dá a denominação de João Pedro Leitão a uma via pública do município.

Exmo. Sr.
Fábio de Oliveira Branco
Prefeito Municipal
Nesta



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 6.037, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2004.

DÁ A DENOMINAÇÃO DE JOÃO PEDRO LEITÃO A UMA VIA PÚBLICA DO MUNICÍPIO.

O PREFEITO MUNICIPAL DO RIO GRANDE, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica em seu Art. 51, Inciso III.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada de João Pedro Leitão uma via pública do Município.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 21 de dezembro de 2004.


FÁBIO DE OLIVEIRA BRANCO
Prefeito Municipal

cc.: SMF/SMCP/UCU/PJ/CM/Família
Publicação